PARECER Nº 580/2023 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025 nº EM 080/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que “dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis do período 2022 a 2025”.

Em resumo, o projeto apresenta, na forma do art. 3º, caput, da Lei Municipal nº 8.964/22 as alterações reputadas necessárias à uma melhor adequação do Plano Plurianual às metas da administração municipal.

Em sua justificativa o Chefe do Poder Executivo Municipal aponta que a revisão proposta ao Plano Plurianual contempla uma atualização dos valores apresentados inicialmente na Lei Municipal nº 8.964/22 perfectibilizando a peça orçamentária com o projeto de lei orçamentária em discussão no Poder Legislativo. Argumenta o autor da proposição que a revisão do Plano Plurianual permite indicar as prioridades da gestão pública municipal e reflete a importância do planejamento orçamentário-financeiro integrado na programação das ações municipais.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da

Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 080/2023.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMIR JOSE DA SILVA
CPF 83561722687 DATA 19/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ademir Silva
Vereador Presidente e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA
CPF 00292018614 DATA 19/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rodyson Kristinamurti
Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

Flávio Marra
Vereador Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 080/2023